



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.174/2019 - PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 398/2019-DP/2, de 30 de Abril de 2019, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 399/2019-DP/2, de 30 de Abril de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor de preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 29 de maio de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto aquisição de material de consumo (**Equipamentos de proteção**) para a Polícia Militar do Maranhão, conforme **Anexo I, II e III** do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 810.524,00 (oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 03 / 2019– CSL/PMMA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 03 / 2019– CSL/PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, facsímile ou internet.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
- 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.
- 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoieiro fará a classificação das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitatorias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatorias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail, e fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada do material cotado, indicando marca, modelo, unidade, quantidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;
- e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Fiscal do Contrato, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) O lote deverá ser cotado integralmente;
- h) Declaração expressa da licitante de que o objeto licitado será entregue na sua totalidade no Almoxarifado Geral da PMMA, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, nas quantidades solicitadas pela contratante e obedecendo as condições **dos anexos I, II e III**.
- i) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão n.º 03/2019-CSL/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo IX**;
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo X**;
- k) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XI**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9 DAS AMOSTRAS:

a) A licitante detentora do menor preço no certame deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item dos lotes cotados**, até às 13:30 horas, **do décimo quinto dia útil posterior sua declaração de vencedora**, junto a Equipe de Apoio da DAL/PMMA, em embalagem devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente. **As amostras dos lotes cotados devem ser apresentadas em sua totalidade, a não apresentação implica na inabilitação da empresa, passando subsequentemente a análise e avaliação à segunda colocada na ordem classificatória, e assim sucessivamente, até analisar e avaliar as amostras de uma empresa que atenda as condições exigidas neste Edital.**

b) Ao entregar às amostras a empresa detentora do menor preço no certame receberá um Termo de Entrega de Amostras, o qual deverá encaminhado à Comissão Setorial Permanente de Licitação/PMMA para compor os autos do Processo.

c) A cada lote entregue do objeto pela licitante, fica facultada à PMMA a coleta aleatória de amostragem de alguns exemplares (peças), visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. A análise será feita por Comissão designada pelo Comandante Geral da PMMA e terá por base o Termo de Referência e os modelos disponibilizados, devendo, o referido Órgão, conferir as especificações que forem possíveis, comparar a amostra com o modelo e, **caso entenda necessário, enviá-la para análise FÍSICO-QUÍMICA junto a órgão técnico competente, às expensas da licitante.**

d) Em nenhuma hipótese serão aceitas amostras além do prazo estabelecido neste item.

e) Considera-se como amostra cada peça descrita no **Anexo I, II e III.**

f) As amostras devem ser confeccionadas de acordo com as especificações contidas no **Anexo I, II e III** e devem ser **idênticas** aos modelos colocados à disposição dos licitantes no Almoarifado Geral da PMMA, localizado na Diretoria de Apoio Logístico da PMMA.

g) O Comandante Geral da PMMA designará a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para atuar junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com o fim específico de analisar, avaliar e subsequentemente emitir relatório acerca das amostras apresentadas pela empresa vencedora do certame, o qual será encaminhado à Comissão Setorial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Permanente de Licitação/PMMA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a análise e avaliação das amostras.

h) Após a designação da Comissão de Análise e Avaliação de Amostras, pelo Comandante Geral da PMMA, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos de análise e avaliação das referidas amostras.

i) A Adjudicação ficará condicionada à aprovação de referidas amostras pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras da PMMA, em conformidade com as especificações contidas no presente Edital.

j) As amostras da empresa vencedora não serão devolvidas e terão validade somente para este procedimento licitatório sendo utilizadas, também, para confronto com os lotes de entrega.

l) Após o recebimento provisório o Chefe do Almoxarife Geral da PMMA, solicitará a reunião da Comissão para recebimento definitivo do material, devendo o Fiscal do Contrato acompanhar o recebimento para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

m) Os materiais não aprovados pela Comissão de recebimento serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7** deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lote Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea**.
- a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.
- a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.6. Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** no mínimo do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra - razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Minuta de Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, **até 31 de dezembro de 2019**, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO – 2019

UNIDADE GESTORA – 190.110 - PMMA

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO – 001 - NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações dos Materiais

ANEXO III - Discriminação, Quantitativo e Estimativa de custo do objeto licitado

ANEXO IV – Grafismo dos Capacetes

ANEXO V – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VIII– Declaração de Pessoa Natural

ANEXO IX – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO X – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Habilitação

ANEXO XI – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO XII – Minuta de Contrato

São Luís-MA, 14 de maio de 2019.

Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção) para a Polícia Militar do Maranhão.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 182 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

A aquisição de equipamento de proteção para atividade policial, tendo em vista a constância do perigo que a atividade policial oferece, não obstante a preocupação também, com a preservação da integridade física do cidadão infrator, mediante a ação no desenvolvimento do trabalho policial, tem como objetivos, proteger a integridade física do policial militar na execução da atividade operacional; dar maior segurança psicológica ao policial, para que este desempenhe suas atividades com tranquilidade nas ações e operações, por saber que está “protegido” com o equipamento adequado; e demonstrar à sociedade que a polícia está dotada de equipamentos, bem como de policiais habilitados para uma atuação a altura e na medida necessária àquela infração penal que está sendo praticada.

Por vários motivos que assolam não só o nosso país como também o mundo, ocorre uma crescente verticalização nos índices de criminalidade que vem se observando nas últimas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

décadas, evidenciando, dentre outros fatores, a banalização da vida humana e a fragilidade da sociedade face à sofisticação dos equipamentos e da metodologia criminosa. E, em consequência disso, os policiais militares se tornam instrumentos de fundamental importância no processo de prevenção e repressão da violência e da criminalidade.

Entretanto, para que a polícia possa efetivamente desenvolver as atribuições que lhe são peculiares, é primordial dotá-la dos mais modernos equipamentos de proteção individual como suprimentos básicos indispensáveis ao desempenho da atividade policial, que geralmente se encontra diante de situações que exijam a utilização de tais equipamentos.

A demanda dos equipamentos para motociclistas ocorre pela necessidade de substituição dos equipamentos antigos que estão deteriorados pelo desgaste natural dos materiais em uso nas unidades, em cumprimento a determinação legal do uso obrigatório de EPI.

Para tanto, a PMMA deve contratar empresa especializada na comercialização desses equipamentos, realizando o devido processo licitatório, objetivando a contratação da empresa em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral e visando contratar a proposta mais vantajosa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações e quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos, constam nos anexos I e II deste termo, conforme modelo a seguir:

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues conforme especificações dos anexos I e II, e demais condições constantes no processo. O grafismo nos capacetes deve ser realizado, conforme modelo constante no anexo II e após consulta na Seção de Manutenção da Diretoria



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

de Apoio Logístico da PMMA. Os tamanhos e medidas dos equipamentos serão definidos pela 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, no momento da aquisição dos mesmos.

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almoxarifado Geral da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís-MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, expedido pela PMMA.

6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que os materiais estejam, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento dos materiais será realizado no Almoxarifado Geral da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, sendo que no ato de o recebimento devem estar presentes, um representante da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, que deverá fiscalizar e atestar se os materiais estão de acordo com as especificações determinadas pela administração.

Os materiais não aprovados pela PMMA, serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues conforme quantidades contratadas, tamanhos e medidas fornecidas pela 4ª Seção do EMG, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição da Nota de Empenho.

A empresa vencedora apresentará em prazo determinado pela Comissão Setorial de Licitação, uma peça piloto (amostra) de cada item dos equipamentos, para avaliação da PMMA, através de comissão designada pelo Comandante Geral da PMMA, para tal finalidade.

As peças piloto (amostra) aprovadas permanecerão com a PMMA, para efeito de comparação por ocasião do recebimento dos materiais.

Após a expedição da Nota de Empenho, a empresa solicitará da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, os tamanhos e medidas dos equipamentos, para realizar o fornecimento do material.

O recebimento dos materiais será realizado pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com as amostras aprovadas pela comissão designada para análise da amostra e recebimento dos equipamentos.

O Fiscal do Contrato deve acompanhar o recebimento para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

Os materiais não aprovados pela PMMA serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo.

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar comissão para análise e aprovação de amostra, bem como recebimento dos equipamentos;

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objetos deste contrato;

Exigir a substituição dos equipamentos, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

Fornecer os tamanhos, medidas e pontuações dos equipamentos à empresa contratada; e

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do contrato.

9.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a entrega dos objetos contratados;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal dos equipamentos a serem entregues;

Solicitar à 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA os tamanhos e medidas no momento de aquisição dos materiais;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos equipamentos entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

A população maranhense que contará com policiais bem equipados em todas as regiões de desenvolvimento do Estado, motivados a prestarem um melhor atendimento ao cidadão maranhense.

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

16. VIGÊNCIA

O contrato terá a validade a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até a data de 31 de dezembro de 2019, ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

17. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- e) Advertência escrita;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

h) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

3. Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
4. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
5. Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

19. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

20. CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. ANEXOS

Anexo I – Especificações dos materiais

Anexo II – Grafismo dos capacetes

22. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006; e
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Trânsito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	27485	Bota para motociclista: Bota de cano longo, confeccionado em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugada, sem manchas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,8 a 2,0mm, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro tipo napa, forrada em poliéster/poliamida, almofadado, refletivos de segurança em alta frequência, cano superior com elástico; caneleira com reforço interno de recouro e palmilha conformada, totalmente blaqueado; solado de borracha látex legítima, cor preta, em forma de unisola (solado e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico, borracha de estirenobotadieno, vulcanizado com enxofre.	Par	400
2	27487	Luvax para motociclista: Tipo meio dedo, na cor preta, fabricada em poliéster, com reforço entre os dedos, e alça para retirada, reforço em borracha nos punhos, proteção em borracha nos dedos e nas palmas, proteção no dorso em polipropileno injetado.	Par	400
3	27489	Joelheira para motociclistas: Cor preta, semi-articulada anatômica; projetada em três peças para maior ajuste e conforto; construído em polipropileno injetado; conforto interno em EVA; deverá possuir dois elásticos com regulagem em velcro.	Par	400
4	27490	Cotoveleira para motociclistas: Cor preta, fabricado em polipropileno injetado; conforto interno em EVA e revestimento em poliamida; projetada para ser vestida como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda.	Par	400
5	27492	Protetor de coluna para motociclistas: Cor preta, deverá possuir no mínimo sete vértebras articuláveis; em polipropileno, conforto interno em EVA; cinta abdominal integrada com proteções nas laterais, deverá possuir também dois elásticos com velcro duplo.	Unid	400
6	27495	Capacete para motociclistas, nas cores branca e preta: Com viseira de 2mm injetada; resistente a fortes impactos; engate micrométrico de fácil regulagem; forro removível e lavável, com sistema escamoteável, na cor branca, com grafismo padrão da Polícia Militar do Maranhão, capacetes na cor preta, com grafismo padrão do BPCHOQUE e Esquadrão Águia. O capacete deverá ter certificação do INMETRO e obedecer todas as normas da ABNT NBR.	Unid	400



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTA (R\$)
1	27485	Bota para motociclista: Bota de cano longo, confeccionado em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugada, sem manchas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 1,8 a 2,0mm, zíper lateral na parte externa, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro tipo napa, forrada em poliéster/poliamida, almofadado, refletivos de segurança em alta frequência, cano superior com elástico; caneleira com reforço interno de recouro e palmilha conformada, totalmente blaqueado; solado de borracha látex legítima, cor preta, em forma de unisola (solado e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico, borracha de estirenobutadieno, vulcanizado com enxofre.	Par	400	656,66	262.664,00
2	27487	Luvas para motociclista: Tipo meio dedo, na cor preta, fabricada em poliéster, com reforço entre os dedos, e alça para retirada, reforço em borracha nos punhos, proteção em borracha nos dedos e nas palmas, proteção no dorso em polipropileno injetado.	Par	400	138,00	55.200,00
3	27489	Joelheira para motociclistas: Cor preta, semi-articulada anatômica; projetada em três peças para maior ajuste e conforto; construído em polipropileno injetado; conforto interno em EVA; deverá possuir dois elásticos com regulagem em velcro.	Par	400	218,00	87.200,00
4	27490	Cotoveleira para motociclistas: Cor preta, fabricado em polipropileno injetado; conforto interno em EVA e revestimento em poliamida; projetada para ser vestida como uma manga evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda.	Par	400	99,66	39.864,00



Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

5	27492	Protetor de coluna para motociclistas: Cor preta, deverá possuir no mínimo sete vértebras articuláveis; em polipropileno, conforto interno em EVA; cinta abdominal integrada com proteções nas laterais, deverá possuir também dois elásticos com velcro duplo.	Unid	400	496,33	198.532,00
6	27495	Capacete para motociclistas, nas cores branca e preta: Com viseira de 2mm injetada; resistente a fortes impactos; engate micrométrico de fácil regulagem; forro removível e lavável, com sistema escamoteável, na cor branca , com grafismo padrão da Polícia Militar do Maranhão, capacetes na cor preta, com grafismo padrão do BPCHOQUE e Esquadrão Águia. O capacete deverá ter certificação do INMETRO e obedecer todas as normas da ABNT NBR.	Unid	400	417,66	167.064,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)						810.524,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO IV

GRAFISMO DOS CAPACETES

Ref.: Termo de Referência “Aquisição de equipamentos de proteção para a Polícia Militar do Maranhão”

Obs: Os tamanhos e medidas dos equipamentos serão definidos pela 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, no momento da aquisição.

1. No capacete branco

FRENTE: o nome POLÍCIA MILITAR e o Brasão da Polícias Militares.

LATERAIS: o nome POLÍCIA MILITAR (Em substituição do nome 8º BPM do modelo).

TRASEIRA: o nome POLÍCIA MILITAR.



2. No capacete preto

FRENTE: o nome BPCHOQUE e o Brasão do BPCHOQUE.

LATERAIS: o nome BPCHOQUE (sem o brasão do modelo).

TRASEIRA: o nome ESQUADRÃO ÁGUIA e o Brasão do Esquadrão Águia.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO Nº 03/ 2019 – CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 03/ 2019 – CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de de 2019.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 03/ 2019 – CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís - MA, de de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO Nº 03/ 2019 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís - MA, de de 2019.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 03/ 2019 – CSL/PMMA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO XI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís-MA, de de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 03/2019 – CSL/PMMA

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2019 – PMMA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONSUMO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO
MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA:**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, **Coronel QOPM**,....., brasileiro, casado, RG. nº-PMMA, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material de consumo (**Equipamentos de proteção**) para a Polícia Militar do Maranhão, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº/2019-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 03/2019 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (**Equipamentos de proteção**) para a Polícia Militar do Maranhão, a ser executado integralmente na quantidade e especificação constantes do Anexo I, II e III do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

Os materiais devem ser entregues conforme especificações dos anexos I, II e III do Edital, e demais condições constantes no processo. O grafismo nos capacetes deve ser realizado, conforme modelo constante no anexo IV e após consulta na Seção de Manutenção da Diretoria



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

de Apoio Logístico da PMMA. Os tamanhos e medidas dos equipamentos serão definidos pela 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, no momento da aquisição dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no Almoxarifado Geral da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís - MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, expedido pela PMMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A **CONTRATADA** garantirá que o objeto contratado, esteja, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa **CONTRATADA** apresentará em prazo determinado pela Comissão Setorial de Licitação, uma peça piloto (amostra) de cada item dos equipamentos, para avaliação da PMMA, através de comissão designada pelo Comandante Geral da PMMA, para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças piloto (amostra) aprovadas permanecerão com a PMMA, para efeito de comparação por ocasião do recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a expedição da Nota de Empenho, a empresa solicitará da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA, os tamanhos e medidas dos equipamentos, para realizar o fornecimento do material.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento dos materiais será realizado no Almoxarifado Geral da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, sendo que no ato de o recebimento devem estar presentes, um representante da contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, que deverá fiscalizar e atestar se os materiais estão de acordo com as especificações determinadas pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais não aprovados pela PMMA, serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão entregues conforme quantidades contratadas, tamanhos e medidas fornecidas pela 4ª Seção do EMG, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a expedição da Nota de Empenho pela PMMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento dos materiais será realizado pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com as amostras aprovadas pela comissão designada para análise da amostra e recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal do Contrato deve acompanhar o recebimento para garantir o cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o Chefe do da PMMA, na pessoa do **Maj QOPM**, e o, na pessoa do **Cap QOPM**, encarregados pelo recebimento do material, acompanhamento, fiscalização, e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos Fiscais do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá aos Fiscais do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar comissão para análise e aprovação de amostra, bem como recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objetos deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir a substituição dos equipamentos, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer os tamanhos, medidas e pontuações dos equipamentos à empresa contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a entrega dos objetos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal dos equipamentos a serem entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Solicitar à 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA os tamanhos e medidas no momento de aquisição dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos equipamentos entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO QUINTO - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ (.....)**, a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA** sob nº, Agência nº, Banco do

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100)/365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, Inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a validade a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão **até a data de 31 de dezembro de 2019**, ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o Art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com aquisição de material de consumo (**Equipamentos de proteção**) para a Polícia Militar do Maranhão, devem ser custeadas com a dotação orçamentária conforme a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

EXERCÍCIO – 2019

UNIDADE GESTORA – 190.110 - PMMA

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO – 001 - NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE – 101

NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA, de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____